



Código de Conduta do Fornecedor

B0 Público | Setembro de 2024 - V4.1

Código de Conduta do Fornecedor – **Introdução**

Como uma empresa familiar suíça que opera a nível mundial, a Bühler está comprometida com a sustentabilidade. Nosso propósito é “Inovações para um mundo melhor” e, por muitos anos, concentramos nossos esforços de pesquisa e desenvolvimento na melhoria do desempenho comercial e de sustentabilidade de nossas soluções, produtos e serviços. Contribuímos para soluções voltadas à segurança alimentar e inovamos em mercados específicos para aplicações de processamento de materiais avançados. A responsabilidade ética, social e ambiental é parte integrante de nossa estratégia de negócios a longo prazo. Para alcançar nossas metas, precisamos garantir que nossos padrões também estejam alinhados a nossos fornecedores, intermediários terceirizados e empreiteiros (“fornecedores”). Como parceiros comerciais essenciais, eles têm um impacto significativo no sucesso de nossos esforços. Com este Código de Conduta do Fornecedor (“Código”), concordamos com um padrão mínimo em nossa cadeia de fornecedor e nos esforçamos para melhorar continuamente nossa contribuição para a sociedade e o meio ambiente.

Os requisitos deste Código estão baseados nos princípios de padrões internacionais, como as Diretrizes da OCDE para Empresas Multinacionais, os Princípios Orientadores da ONU sobre Empresas e Direitos Humanos, as Convenções Fundamentais da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e os Princípios do Pacto Global da ONU.



Convidamos você a se unir a nós em nossa jornada para melhorar nosso impacto em nossas cadeias de fornecimento e pedimos seu enorme comprometimento com os princípios e padrões definidos neste Código de Conduta do Fornecedor.

Sinceramente,

Harry Blöchlinger
Chief Procurement Officer
Bühler Group

Código de Conduta do Fornecedor – Integridade empresarial

A Bühler espera que seu fornecedor cumpra todas as leis e regulamentos nacionais e internacionais aplicáveis, bem como os requisitos deste Código. Estamos comprometidos com um sistema de mercado justo e competitivo, e esperamos que nosso fornecedor cumpra as disposições aplicáveis das leis de concorrência e antitruste. Além disso, todas as formas de corrupção, suborno e práticas comerciais ilegais são estritamente proibidas.

Integridade financeira

O fornecedor deve manter os mais altos padrões de precisão e transparência em seus relatórios financeiros. Isto requer a implementação de práticas contábeis robustas e um sistema efetivo de controles internos para evitar fraudes financeiras. É esperado que o fornecedor crie, registre e armazene todas as informações financeiras referentes aos negócios com precisão e garanta total conformidade com as leis aplicáveis e os requisitos regulatórios relativos aos relatórios financeiros.

Corrupção, suborno e conflitos de interesse

Esperamos que nosso fornecedor não tolere nenhuma forma de envolvimento direto ou indireto em corrupção ou suborno, incluindo dar, receber ou prometer qualquer objeto de valor a funcionários do governo ou contrapartes do setor privado para influenciar ações oficiais ou obter uma vantagem indevida. O fornecedor deve cumprir todas as leis, regras e regulamentos anticorrupção aplicáveis, como o U.S. Foreign Corrupt Practices Act (Lei de Práticas Corruptas no Exterior dos EUA), o U.K. Bribery Act (Lei de Suborno do Reino Unido) e aqueles promulgados sob a Convenção da OCDE sobre Combate ao Suborno de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais. Além disso, esperamos que nosso fornecedor evite ou divulgue conflitos de interesse que possam afetar seu relacionamento comercial com a Bühler.

Controle de lavagem de dinheiro e sanções

O fornecedor não deve facilitar direta ou indiretamente a lavagem de dinheiro ou o financiamento do terrorismo. O fornecedor também deve cumprir todos os controles de importação e exportação aplicáveis, sanções e outras leis ou regulamentos de conformidade comercial aplicáveis.



Código de Conduta do Fornecedor – **Responsabilidade ambiental**

O fornecedor deve cumprir todas as leis ambientais aplicáveis e garantir que obtenha, mantenha e siga as diretrizes dos relatórios de todas as licenças e registros ambientais necessários para sempre permanecer em conformidade. Ele deve estar em conformidade com os padrões ao adotar um sistema de gestão ambiental efetivo conforme as normas internacionais (por ex., ISO 14001).

Proteção climática e emissões

O fornecedor deve integrar a proteção climática em suas estratégias de negócios bem como avaliar os impactos e riscos que as mudanças climáticas representam para suas operações e cadeias de fornecimento. Ele deve empreender esforços razoáveis para se comprometer com um futuro de baixo carbono, se esforçando para se alinhar com padrões cientificamente informados (por ex., Science Based Targets initiative (SBTi)). Neste sentido, deve se envolver ativamente em reduzir suas emissões de gases de efeito estufa (GEE) e outros poluentes que contribuem para a mudança climática.

O fornecedor é solicitado calcular suas emissões de GEE, incluindo aquelas causadas diretamente por suas operações (Escopo Funcional 1), indiretamente através do consumo de energia (Escopo Funcional 2) e em suas cadeias de valor (Escopo Funcional 3), conforme as normas reconhecidas internacionalmente (por ex., Protocolo de GEE, ISO 14064).

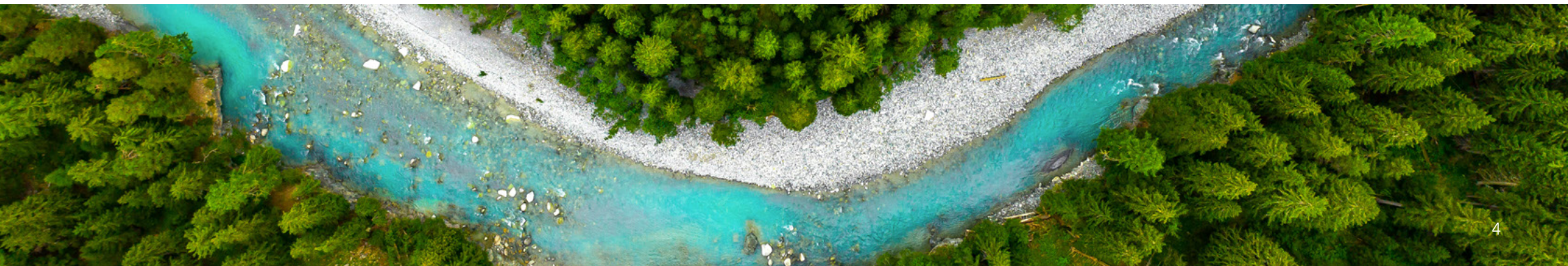
Estas emissões devem ser integradas às suas estratégias operacionais para garantir uma gestão efetiva das emissões e definir metas cientificamente válidas para reduzir as emissões.

Consumo de energia

O fornecedor deve priorizar a redução do consumo de energia em geral mediante medidas de eficiência energética. Isto inclui monitorar diligentemente o uso de energia, manter e atualizar para equipamentos e edifícios com eficiência energética e buscar continuamente oportunidades para otimizar sistemas e processos. Ela deve se concentrar no uso de fontes de energia renováveis para alimentar suas operações. Isto envolve não somente a aquisição responsável de energia renovável de alta qualidade (por ex., conformidade com os Critérios RE100), mas também a exploração de opções para autogeração, como a instalação de painéis solares. Para obter isto, o fornecedor deve avaliar a viabilidade da produção de energia renovável em suas próprias instalações e integrá-la em suas estratégias energéticas.

Administração hídrica

O fornecedor deve se envolver com a governança responsável da água e tomar medidas proativas para otimizar seu consumo de água. Isto inclui avaliar e quantificar seu uso, conduzir avaliações regulares de risco à água e implementar medidas para reduzir o consumo e aprimorar a eficiência do uso da



Código de Conduta do Fornecedor – **Environmental responsibility**

água. Deve evitar a descarga de poluentes ao aderir a práticas rigorosas de tratamento de águas residuais.

Administração de resíduos

O fornecedor deve implementar políticas e processos que visem minimizar a geração de resíduos e incorporar princípios de economia circular onde for viável, ou seja, reduzir, reutilizar, reciclar e recuperar. É estimulado a integrar considerações ambientais no planejamento e forma construtiva iniciais do produto para evitar resíduos ao longo do ciclo de vida do produto.

Além disto, deve garantir a caracterização e o tratamento adequados dos resíduos sólidos antes do descarte, seguindo os padrões regulatórios e as melhores práticas ambientais.

Produtos perigosos

O fornecedor deve identificar produtos perigosos, produtos químicos e substâncias, garantindo seu manuseio, movimentação, armazenamento, reciclagem, reutilização e descarte seguros. A conformidade rigorosa com todas as leis e regulamentos aplicáveis referentes a produtos perigosos é obrigatória, em particular, convenções internacionais como a Convenção de Estocolmo sobre Poluentes Orgânicos Persistentes (POPs), a Convenção de Minamata sobre o Mercúrio e a Convenção da Basileia sobre o Controle de Movimentos Transfronteiriços de Resíduos Perigosos e seu Descarte.

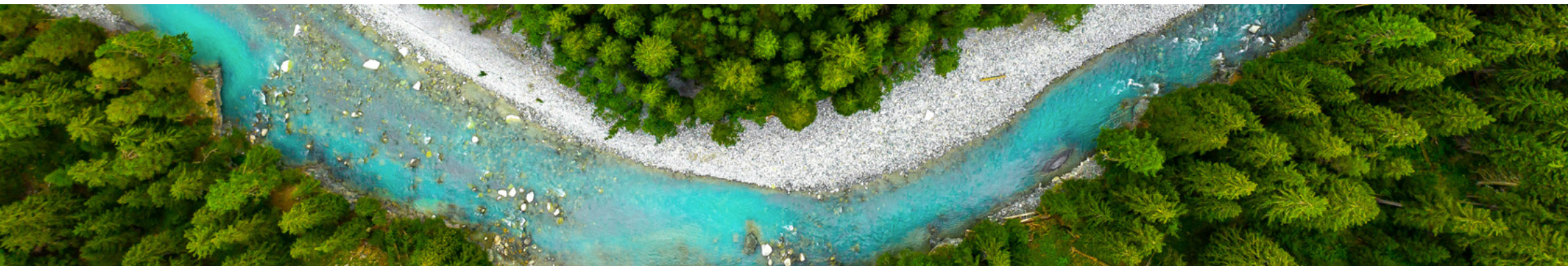
Biodiversidade e habitats naturais

O fornecedor deve estar comprometido com a conservação da natureza e não deve contribuir para a alteração, desmatamento ou danos de florestas naturais e outros ecossistemas. Para garantir isto, se espera que o fornecedor integre a conservação da biodiversidade em suas estratégias comerciais e medidas práticas para proteger e restaurar habitats naturais.

Monitoramento e relatórios

É dever do fornecedor manter registros precisos de seu impacto ambiental e definir metas científicas para reduzir o impacto, incluindo, entre outros, dados de emissões, consumo de energia e combinação de energia renovável, gestão de resíduos e uso de água.

Mediante solicitação, o fornecedor deve fornecer estas informações à Bühler para garantir a conformidade com nossas políticas e metas ambientais. Estes dados serão utilizados para monitoramento, melhoria e suporte de auditorias ou avaliações.



Código de Conduta do Fornecedor – **Responsabilidade Social**

O fornecedor deverá respeitar os direitos humanos reconhecidos internacionalmente e aderir aos princípios e convenções estabelecidos neste Código.

Trabalho forçado

Conforme as Convenções da OIT nº 29 e nº 105, o fornecedor não deverá, em nenhuma circunstância, utilizar ou se beneficiar de trabalho forçado ou qualquer outra forma de escravidão ou tráfico de pessoas.

Trabalho infantil

O fornecedor não deve empregar crianças abaixo da idade mínima especificada abaixo. Toda criança deve ser protegida da exploração econômica e de realizar trabalho que seja considerado perigoso, prejudicial à educação infantil ou prejudicial à sua saúde e ao seu desenvolvimento. Conforme a Convenção nº 138 da OIT, a idade mínima para admissão ao emprego ou trabalho não é inferior a 15 anos, ou não inferior a 14 anos para os países especificados no Artigo 2.4 da Convenção. Além disso, de acordo com a Convenção nº 182 da OIT, a idade mínima para trabalho perigoso é de 18 anos em todas as circunstâncias.

Direitos iguais e tratamento justo

Conforme a Convenção nº 111 da OIT, o fornecedor deve rejeitar qualquer forma de tratamento injusto e discriminatório. Ele deve manter locais de trabalho livres de discriminação. Nenhuma forma de abuso psicológico, físico, sexual ou verbal deve ser tolerada. O fornecedor também deve se comprometer a respeitar os direitos femininos e está ativamente envolvido no desenvolvimento de habilidades e na abertura de oportunidades para mulheres em sua força de trabalho.

Liberdade de associação e negociação coletiva

Conforme as Convenções nº 87 e nº 98 da OIT, o fornecedor deve reconhecer o direito de seus funcionários de formarem e aderirem a sindicatos e se envolvem em negociações coletivas segundo as leis e regulamentos aplicáveis.

Saúde e segurança

O fornecedor deve cumprir as leis aplicáveis sobre saúde e segurança no local de trabalho bem como prevenir lesões e doenças referentes ao trabalho, conforme a Convenção nº 120 da OIT e as normas internacionais relativas à saúde e segurança ocupacional.



Código de Conduta do Fornecedor – **Responsabilidade Social**

Tempo de trabalho e salários

O fornecedor deve cumprir as leis aplicáveis relativas às horas de trabalho conforme as Convenções da OIT nº 1 e 30. Qualquer hora extra deve ser voluntária e deve ser compensada a uma taxa premium segundo as disposições legais obrigatórias aplicáveis. Os trabalhadores devem ter um período de descanso de acordo com as disposições e regulamentos legais obrigatórios locais. Salários, benefícios e compensação por horas extras devem, no mínimo, cumprir a legislação e os acordos nacionais. O fornecedor deve fornecer benefícios legalmente exigidos, como feriados, férias remuneradas ou dias de doença. Quaisquer deduções de salários como medida disciplinar são proibidas.

Comunidades locais, minorias e povos indígenas

O fornecedor não deve causar nenhuma alteração prejudicial ao solo, poluição da água ou do ar, emissões de ruídos ou consumo excessivo de água que possam ter um impacto negativo sobre os povos indígenas e comunidades locais. Isto inclui prejudicar a base natural para preservar e produzir alimentos, ou negar acesso a água potável segura e limpa. O fornecedor não deve tomar ilegalmente terras, florestas e águas que garantam os meios de subsistência

das comunidades. Ao contratar ou usar forças de segurança, se deve garantir que não violem a proibição de tortura e tratamento cruel, desumano ou degradante, não causem danos à vida ou à integridade física, nem interfiram no direito de organização ou na liberdade de associação.

Minerais de conflito

O fornecedor deverá cumprir as leis aplicáveis e as normas internacionais relativas a minerais, em particular o Regulamento de Minerais de Conflito da UE (UE) 2017/821 e qualquer legislação local de implementação, a Seção 1502 da Lei Dodd-Frank de Reforma de Wall Street e Proteção ao Consumidor e o Guia de Diligência Devida da OCDE para Cadeias de Fornecimento Responsáveis de Minerais de Países de Áreas Afetadas por Conflito e de Alto Risco. Em geral, deve ser garantido que os produtos não contenham minerais derivados de áreas de conflito que financiem ou beneficiem grupos armados e causem ou promovam abusos de direitos humanos.



Código de Conduta do Fornecedor – **Implementação e melhoria**

Implementação e monitoramento

O fornecedor concorda com este Código sem emenda ou revogação e deve garantir sua implementação. A Bühler se reserva o direito de monitorar a conformidade do fornecedor com este Código. O monitoramento pode ser sem aviso prévio e conduzido por um terceiro qualificado. O fornecedor concorda em cooperar fornecendo evidências suficientes de total conformidade com os requisitos acima. A Bühler irá informar o fornecedor sobre os resultados da avaliação.

Subfornecedores

O fornecedor também deve garantir que os princípios e padrões definidos neste Código sejam seguidos por seus próprios fornecedores bem como promover sua implementação.

Violação e melhoria

A Bühler se esforça pelo aperfeiçoamento contínuo de seu impacto social e ambiental em cooperação com seus fornecedores. Portanto, nos engajamos ativamente em diálogo com eles e, onde há potencial para melhoria, concordamos com medidas apropriadas para alcançar nossas metas. Contudo, se o fornecedor não cumprir os termos deste Código ou não tomar ação corretiva dentro do prazo acordado, a Bühler se reserva o direito de rescindir a relação comercial com efeito imediato e sem qualquer responsabilidade ou obrigação.

Quaisquer casos de violação deste Código ou da legislação aplicável deverão ser reportados ao seguinte contato: complianceboard@buhlergroup.com

Código de Conduta do Fornecedor

Resposta

Nós, abaixo assinados, confirmamos que entendemos e aceitamos o conteúdo deste Código e nos comprometemos a cumpri-lo integralmente.

Nome da empresa

Registro comercial da empresa / ID legal / código / número

Carimbo / lacre da empresa

Nome e título

Assinatura

Data e local

Bühler Group

www.buhlergroup.com